

Orientações

para fabricantes e importadores que fabricam, importam e/ou vendem máquinas de secar roupa.



Se fabrica, importa e/ou vende máquinas de secar roupa, tenha em atenção os requisitos de ecodesign e etiquetagem energética.

Etiquetagem energética e conceção ecológica

Regulamentos importantes a ter em conta:

- **O regulamento de conceção ecológica (UE) 932/2012 → (UE) 2023/2533:** Define requisitos mínimos de desempenho para máquinas de secar roupa, tais como eficiência energética, eficiência de condensação, entre outros.
- **O regulamento de etiquetagem energética (UE) 392/2012 → (UE) 2023/2534:** Orienta os consumidores na escolha de produtos energeticamente mais eficientes através da disponibilização de etiquetas energéticas, fichas de informação do produto, material promocional, informação em lojas físicas e online, bem como na base de dados EPREL. Ao mesmo tempo, incentiva os fabricantes a inovar e adotar tecnologias mais eficientes.

IMPORTANTE!

A Comissão Europeia introduziu regulamentos de conceção ecológica e etiquetagem energética para máquinas de secar roupa domésticas em 2012, com o objetivo de promover a eficiência energética e dos recursos. Ambos os regulamentos incluem obrigações para os fornecedores. Para atualizar os requisitos regulamentares em conformidade com a evolução do mercado e da tecnologia, os regulamentos foram revistos em 2023, introduzindo os novos requisitos que serão aplicados progressivamente, de 12 de dezembro de 2023 até 1 de julho de 2025. Os regulamentos de 2012 permanecerão em vigor até 30 de junho de 2025.

Que produtos são abrangidos?

Os regulamentos estarão em vigor até junho de 2025 e aplicam-se a máquinas de secar roupa para uso doméstico e para uso não doméstico. Após esta data, os novos regulamentos abrangerão apenas máquinas de secar roupa para uso doméstico.

Tanto os regulamentos atuais como os novos incluem:

- Máquinas de secar roupa elétricas:
 - Máquinas de secar de condensação com bomba de calor ou resistência.
 - Máquinas de secar ventiladas.
 - Máquinas de secar a gás.
- Máquinas de secar roupa domésticas de instalação livre ou encastráveis (todos os tipos de estrutura).

Os seguintes tipos de máquinas de secar roupa estão incluídos nos novos regulamentos:

- Máquinas de secar roupa domésticas com vários tambores
- Máquinas de secar roupa elétricas domésticas que também podem ser alimentadas por baterias.

Tanto os regulamentos atuais como os novos não se aplicam a:

- Máquinas de lavar e secar roupa domésticas e centrifugadoras domésticas (abrangidas pelos regulamentos das máquinas de lavar roupa).

Os novos regulamentos não se aplicam a:

- Máquinas de secar roupa abrangidas pela Diretiva 2006/42/EC.
- Máquinas de secar roupa domésticas exclusivamente alimentadas por bateria – mesmo que possam ser ligadas à corrente através de um conversor AC/DC adquirido separadamente.

Requisitos de conceção ecológica em resumo

O novo regulamento introduz requisitos adicionais, conforme ilustrado na tabela abaixo.

A nova regulamentação da conceção ecológica (UE) 2023/2533	A regulamentação atual da conceção ecológica (UE) 932/2012
Requisitos específicos de consumo para os modos de baixo consumo energético	—
Disponibilidade de um website de acesso livre do fornecedor	—
Disponibilidade de peças suplentes, informações de reparação e manutenção	—
Requisitos sobre evasão de requisitos	—
Requisitos sobre atualizações de software	—
Eficiência energética mínima	
Eficiência mínima de condensação para máquinas de secar de condensação	
Conteúdo máximo de humidade final	
Nomeação e funcionalidades dos programas	
Manual do utilizador	

Requisitos de etiquetagem energética em resumo

A Comissão Europeia adotou um novo regulamento (UE) 2023/2534 que estabelece novos requisitos de etiquetagem energética para máquinas de secar roupa. Este regulamento já entrou em vigor e será aplicável a partir de 1 de julho de 2025, com algumas exceções (consultar esta orientação para mais detalhes). Até 1 de julho de 2025, continuará a aplicar-se o regulamento atual de etiquetagem energética (UE) 392/2012. A etiqueta energética das máquinas de secar roupa será reescalada, passando a ter classes de eficiência energética de A a G. Além disso, a "Ficha do Produto" foi atualizada e renomeada como "Ficha de Informação do Produto", com algumas modificações no seu conteúdo.

Quais são as mudanças no novo regulamento de conceção ecológica?

Principais alterações nos requisitos existentes:

■ Eficiência energética

O Índice de Eficiência Energética (EEI) máximo aumenta de 76 para 85. No entanto, devido a um novo método de cálculo, o requisito será significativamente mais rigoroso. A partir de 1 de julho de 2025, máquinas de secar ventiladas e de condensação com resistência elétrica acima de 3 kg de capacidade não poderão ser colocados no mercado.

■ Eficiência de condensação

A eficiência mínima de condensação aumenta de 70% para 80%. O método de cálculo foi alterado, aumentando o peso para meia carga.

■ Modo de baixo consumo energético

Novos requisitos aplicáveis:

- Modo desligado: 0,5W (a partir de 9 de maio de 2027: 0,3W).
- Modo de espera: 0,5W (1W com ecrã de informação ou estado; 2W com standby em rede).
- Início diferido: 4W, com um tempo máximo de 24 horas.

■ Nomeação dos programas

O programa “algodão normal” passará a chamar-se “eco”. Já pode ser utilizada a designação “eco”, desde que o manual do utilizador e a documentação técnica continuem a referir-se ao programa de algodão normal até 30 de junho de 2025.

■ Eficiência de recursos NOVO REQUISITO

O novo regulamento exige que os fornecedores disponibilizem peças sobressalentes para reparadores profissionais. Consulte a lista de peças obrigatórias no Anexo II, 5, (1) (a).

- As peças sobressalentes devem estar disponíveis durante pelo menos 10 anos após a colocação no mercado da última unidade do modelo e devem ser fornecidas num prazo de 15 dias úteis após a encomenda.
- A lista de peças, o processo de encomenda e as instruções de reparação devem estar disponíveis num website de acesso livre. (Espera-se uma alteração: as instruções de reparação deixarão de ser obrigatórias no website de acesso livre, mas a lista de peças e as informações de encomenda deverão ser acessíveis aos consumidores.)
- As peças sobressalentes devem ser substituíveis com ferramentas comuns, sem causar danos permanentes na máquina de secar roupa.
- Deve ser fornecida uma lista de preços indicativos (antes de impostos) das peças sobressalentes num website de acesso livre.

■ Práticas adúlteras NOVO REQUISITO

As máquinas de secar roupa não devem:

- Alterar o seu comportamento ou características durante os testes de forma a melhorar os valores declarados em comparação com a operação normal.

- Modificar as suas propriedades pouco tempo após entrarem em funcionamento, resultando numa degradação dos valores declarados.

■ Atualizações de software NOVO REQUISITO

- Atualizações de software e firmware gratuitas devem estar disponíveis durante pelo menos 10 anos após a colocação no mercado da última unidade do modelo.
- As atualizações de software/firmware não podem piorar qualquer valor declarado.
- A recusa de uma atualização de software/firmware também não pode resultar na degradação dos valores declarados da máquina de secar roupa.

■ Website do fornecedor NOVO REQUISITO

- Deve existir um website de acesso livre (sem necessidade de pagamento ou registo/login), que inclua a lista de peças sobressalentes, incluindo preços indicativos antes de impostos, o procedimento de encomenda e as instruções de reparação para as peças sobressalentes disponíveis para o consumidor.
- Cópia do manual do utilizador ou as informações contidas no manual.

A descrição completa dos requisitos pode ser consultada no Regulamento (UE) 2023/2533.

Quando entram em vigor os novos requisitos?

O novo regulamento de conceção ecológica para máquinas de secar roupa (UE) 2023/2533 entrou em vigor em 12 de dezembro de 2023. Alguns requisitos já se aplicam, mas a maioria será obrigatória a partir de 1 de julho de 2025. As máquinas de secar roupa colocadas no mercado após essa data devem cumprir exclusivamente o novo regulamento.

No entanto, aplicam-se os seguintes níveis adicionais e respetivos prazos:

■ Desde 12 de dezembro de 2023

- As disposições sobre os requisitos de práticas adúlteras estão em vigor.
- A designação “Eco” pode ser usada em vez de “algodão normal” no seletor de programas ou no ecrã, desde que o manual do utilizador e a documentação técnica continuem a referir-se ao programa de algodão normal até 30 de junho de 2025.

■ A partir de 1 de março de 2025

Os novos modelos e os seus equivalentes que cumpram o Regulamento (UE) 2023/2533 serão automaticamente considerados conformes com os requisitos do Regulamento (UE) 932/2012, sem necessidade de verificações adicionais.

■ A partir de 1 de julho de 2025

Todos os outros requisitos do novo regulamento passam a ser obrigatórios até à próxima revisão da legislação.

■ A partir de 9 de maio de 2027

O consumo máximo de energia em modo desligado será reduzido de 0,5W para 0,3W.

O que é um fornecedor?

- Fabricante: Empresa na UE que fabrica produtos para o mercado da UE.
- Representante autorizado: Entidade na UE que representa uma empresa sediada fora da UE.
- Importador: Empresa que importa produtos para a UE e os coloca no mercado.
- Distribuidor: Empresa que vende o produto sob a sua própria marca.

Requisitos mais importantes

Os seguintes requisitos são elementos essenciais do regulamento e devem ser cumpridos por fabricantes, importadores e representantes legais dos produtos colocados no mercado da UE. É recomendável analisar tanto o regulamento atual como o novo para uma compreensão completa das regras aplicáveis.

Disponibilização da etiqueta energética

- A etiqueta energética correta e completa deve ser fornecida aos distribuidores tanto eletronicamente como em formato físico. Nos materiais informativos, deve ser apresentado uma visualização em ninho (classe de eficiência energética e a escala de classes disponíveis na etiqueta).
- Os dados da etiqueta energética devem ser introduzidos na base de dados EPREL.



Disponibilização da Ficha de Informação do Produto

- A Ficha de Informação do Produto correta e completa deve ser fornecida aos distribuidores eletronicamente e, mediante pedido, também em formato físico.
- Os dados da Ficha de Informação do Produto devem ser introduzidos na base de dados EPREL.

Disponibilização da documentação técnica

- A documentação técnica correta e completa deve ser introduzida na EPREL (incluindo os valores declarados).

Manual do utilizador e outra documentação NOVO REQUISITO

O manual do utilizador e qualquer outro material escrito ou ilustrado fornecido com o produto ou sobre ele deve conter uma referência ao registo EPREL do produto, seja através de um URL, um código QR ou o número de registo EPREL.

Dado que a etiqueta energética e a ficha de informação do produto são geradas através de modelos na EPREL, é fácil verificar se estes documentos estão completos. O novo regulamento também introduz modelos para a documentação técnica dentro da EPREL. Note-se que:

- Alguns parâmetros aplicam-se apenas a determinados tipos de máquinas de secar roupa; é essencial garantir que todos os valores aplicáveis são preenchidos corretamente.

- O fornecedor é inteiramente responsável pela exatidão dos valores declarados.

Quando entram em vigor os novos requisitos?

O novo regulamento de etiquetagem energética (UE) 2023/2534 entrou em vigor a 1 de janeiro de 2024. No entanto, a maioria das disposições só será aplicável a partir de 1 de julho de 2025, com as seguintes exceções:

Desde 1 de janeiro de 2024

A Ficha de Informação do Produto pode ser disponibilizada através da EPREL, dispensando a versão impressa, a menos que o distribuidor a solicite em formato físico.

A partir de 1 de março de 2025

- Os fornecedores devem:
- Para produtos colocados no mercado
 - Antes de 1 de março de 2025: Fornecer a nova etiqueta energética mediante pedido dos distribuidores.
 - Entre 1 de março e 30 de junho de 2025: Fornecer ambas as etiquetas energéticas (“atual” e “nova”).
 - A partir de 1 de julho de 2025: Fornecer apenas a nova etiqueta energética.
 - Inserir os valores para os parâmetros da nova Ficha de Informação do Produto na EPREL.

Para todas as unidades de máquinas de secar roupa colocadas no mercado antes destas datas, continuará a aplicar-se o regulamento (UE) 392/2012.

Ficha de Informação do Produto

A Ficha de Informação do Produto, anteriormente designada “Ficha de Produto”, é uma descrição técnica detalhada das características do produto. O seu conteúdo foi alterado no novo regulamento. Na EPREL, será disponibilizada uma máscara de entrada onde os valores deverão ser inseridos.

Conteúdo da etiqueta energética

Conteúdo	Etiquetas até 30 de junho de 2025 (UE) 392/2012	Novas etiquetas a partir de 1 de julho de 2025 (UE) 2023/2534
Design da etiqueta		
Código QR	Não presente	Link para o registo na EPREL
Classes de eficiência	A+++ to D	Classes A a G
Consumo de energia	Indicado em kWh/ano para 160 ciclos de secagem + consumo em modo de baixo consumo	Indicado em kWh por 100 ciclos de secagem (sem consumo em modo de baixo consumo)
Classes de eficiência	Classes A a G	Classes A a D e indicação em percentagem
Nível de ruído	Nível de ruído do programa “algodão normal” em dB (A)	Nível de ruído do programa “eco” em dB (A) + indicação de 4 classes (A a D)
Capacidade nominal	Indicada em kg para o programa “algodão normal”	Indicada em kg para o programa “eco”
Duração do programa de poupança de energia	Programa de poupança de energia designado como “algodão normal” a carga completa. Duração indicada em minutos.	Programa de poupança de energia designado como “eco” a carga completa. Duração indicada em horas:minutos (h:mm).
Fonte de energia	Indicada através de um ícone (eletricidade ou gás)	Não há indicação da fonte de energia (eletricidade/gás) na etiqueta

Documentação: O que deve ter em atenção?

Marcação CE e Declaração de Conformidade (DoC)

Enquanto fabricante ou importador, é sua responsabilidade garantir que a máquina de secar roupa possui a marcação CE antes de ser colocada no mercado da UE. Além disso, deve preparar uma Declaração de Conformidade (DoC), que ateste que a máquina cumpre todos os requisitos dos regulamentos aplicáveis ao produto. A DoC deve mencionar explicitamente os números de referência dos regulamentos.

Documentação Técnica

Os fabricantes e importadores devem fornecer documentação técnica que comprove que a máquina de secar roupa está em conformidade com os regulamentos de conceção ecológica e etiquetagem energética.

A documentação técnica deve incluir:

- A Declaração de Conformidade (DoC).
- Cópias dos cálculos utilizados para determinar o índice de eficiência energética (EEI) da máquina de secar roupa e, no caso dos secadores de condensação, a sua eficiência de condensação.
- Resultados dos ensaios realizados. Os resultados podem basear-se em cálculos, extrapolações, entre outros métodos, desde que fundamentados em medições de modelos semelhantes. O método utilizado deve ser descrito detalhadamente.
- Lista de modelos equivalentes, ou seja, máquinas de secar roupa com parâmetros técnicos idênticos.

Além disso, a documentação técnica deve incluir informações sobre as normas harmonizadas e/ou outras normas técnicas aplicadas.

A documentação técnica deve ser preparada antes da colocação do produto no mercado. Após a produção da última unidade do modelo, a documentação técnica deve ser armazenada por cinco anos no que respeita aos requisitos de etiquetagem energética e por dez anos no que respeita aos requisitos de conceção ecológica.

Materiais promocionais e publicidade técnica



Qualquer material promocional ou publicidade técnica que mencione parâmetros técnicos específicos da máquina de secar roupa e/ou outras informações que identifiquem o produto deve incluir a classe de eficiência energética e a escala de classes disponíveis na etiqueta.



Os ficheiros gráficos podem ser descarregados aqui:

<https://circabc.europa.eu/ui/group/7f4824e3-f72c-4126-b6b8-842a443a4ca/library/17bc1987-e20e-49d5-a847-f7e28070c23b/details>

Fiscalização do mercado

As autoridades nacionais de fiscalização do mercado verificam se os produtos disponíveis no mercado da UE cumprem, entre outros, os requisitos de conceção ecológica e etiquetagem energética. Se a documentação não estiver disponível na EPREL, deve ser disponibilizada às autoridades no prazo de 10 dias úteis.

As autoridades de fiscalização do mercado irão verificar a documentação e têm o poder de impor medidas corretivas em caso de não conformidade. Podem exigir alterações na documentação, aplicar multas, retirar produtos do mercado da UE, entre outras ações.

Para verificar os valores declarados, as autoridades também podem realizar ensaios físicos.

- Se a primeira unidade testada não estiver em conformidade, as autoridades podem testar mais três unidades.
- Se uma das três unidades falhar no requisito relativo ao conteúdo final de humidade ou se a média dos três ensaios de qualquer parâmetro não cumprir os requisitos mínimos, o modelo não poderá ser vendido no mercado da UE. Caso apenas os valores declarados estejam fora da tolerância permitida, poderá ser suficiente corrigir a documentação.
- Os custos dos ensaios e das unidades testadas podem ser imputados ao fornecedor, dependendo da legislação nacional aplicável.

Os procedimentos de inspeção são os mesmos para ambos os regulamentos (conceção ecológica e etiquetagem energética).

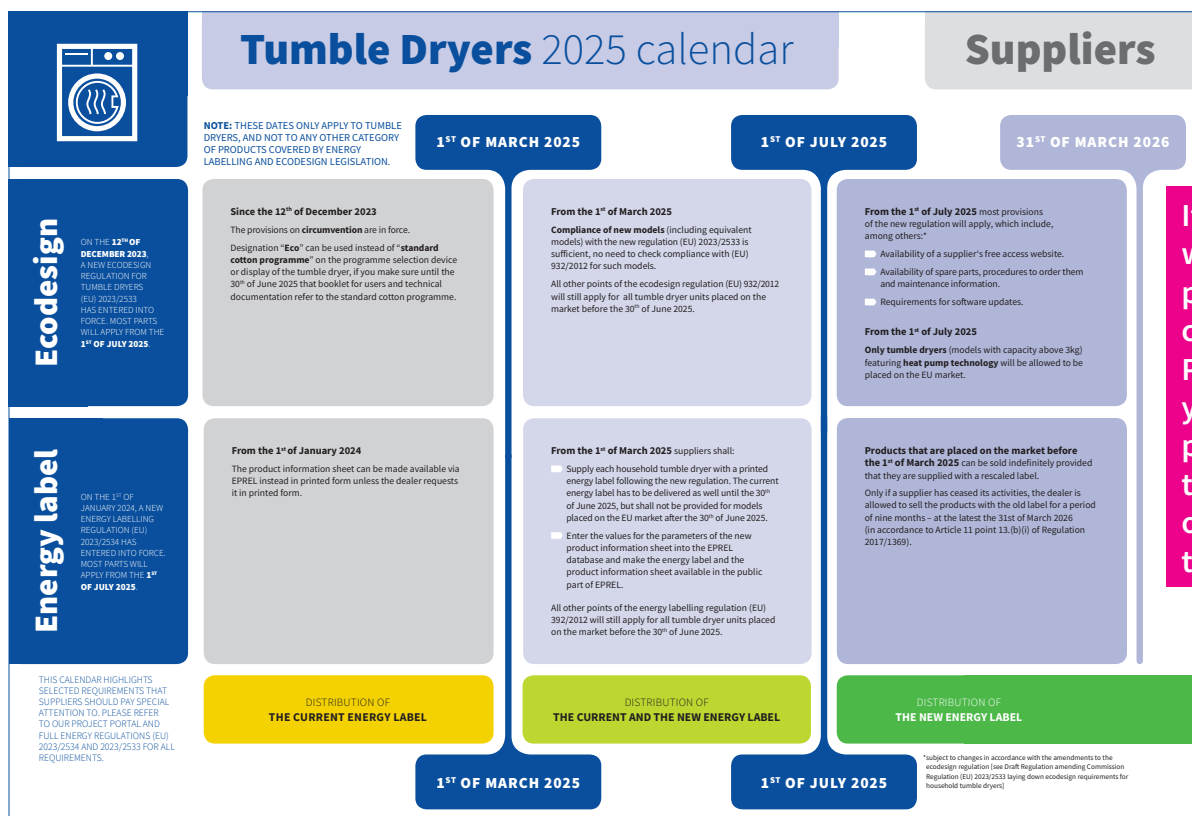
Onde encontrar mais informações?

Pode encontrar mais informações sobre conceção ecológica e etiquetagem energética no site do Compliance Services (CS): www.product-compliance-services.eu. Entre outros recursos, estão disponíveis:

- Métodos de medição e normas aplicáveis.
- Resultados de ações anteriores de fiscalização do mercado, onde foram identificados erros recorrentes.
- Informações detalhadas sobre os requisitos de conceção ecológica e etiquetagem energética para máquinas de secar roupa.
- Formação online (e-learning) e webinars, que explicam como compreender e cumprir os requisitos regulamentares.

Para todos os regulamentos, existe um período de transição entre a sua publicação e entrada em vigor, permitindo que os agentes do mercado (fabricantes, importadores e distribuidores) adaptem os produtos e informações para cumprir os requisitos regulamentares, sem comprometer a produção ou as vendas.

Durante este período, os produtos colocados no mercado ao abrigo da legislação anterior podem continuar a ser vendidos. Após o fim do período de transição, apenas os produtos conformes com a nova legislação poderão ser colocados no mercado. Abaixo, encontram-se dois calendários com as principais datas e prazos para a aplicação dos novos requisitos às máquinas de secar roupa.



If you want to prepare this calendar in Portuguese, you have to provide me translations of all its texts.

